



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017,
seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Portaria nº 08/2022/DG

Florianópolis, 03 de março de 2022.

Dispõe sobre a alteração do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da Faculdade Católica de Santa Catarina.

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO,

- a) o Decreto nº 9235/2017, de 15 de dezembro de 2017,
- b) o Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018, e
- c) as alterações na composição do corpo técnico-administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros para o Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da Faculdade Católica de Santa Catarina, que passará a ter a seguinte composição:

- a) Adriana Tomaz: Bibliotecária;
- b) Claudia dos Santos: Procuradora Institucional;
- c) Giselle Ferreira da Rosa Ostroski: Secretária Acadêmica da Pós-graduação;
- d) Joel Jacy Inácio: Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) Mirella Ferreira da Rosa Araújo: Secretária Acadêmica da Graduação;
- f) Patrícia Schmidt Hahn de Lima: Diretora Acadêmica.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá, ordinariamente, duas vezes a cada semestre.

Art. 2º. O Comitê Gestor tem como principais atribuições:

- a) Elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico;
- b) Garantir o cumprimento, para fins de guarda dos documentos, das especificações contidas no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria AN/MJ Nº 92, de 23 de setembro de 2011.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Presidente do CONSUPE